



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Sargento Coran

Requerimento Nº 100/2025



EMENTA: REQUER, AO EXMO. SR. PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA COMPETENTE, SOBRE A LEGALIDADE DA INCLUSÃO DA DATA DE VALIDADE NOS CARTÕES DE ESTACIONAMENTOS ESPECIAL (IDOSO), DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE ÀS PESSOAS IDOSAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),**

Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 152 do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretária competente, sobre a legalidade da inclusão da data de validade nos CARTÕES DE ESTACIONAMENTOS ESPECIAL (IDOSO), destinadas exclusivamente às pessoas idosas.
(Anexo registro fotográfico)

Considerando a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), em seu dispositivo, artigo 181, inciso XVII; Resolução do CONTRAN nº 303, de 18 de dezembro de 2008, artigo 2º, § 1º, § 2º e § 3º; Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, em seu artigo 54; Lei Ordinária Municipal nº 4.464, de 25 de outubro de 2007 e Lei Ordinária Municipal nº 6.749, de 01 de março de 2024, ambas as Leis dispõe sobre as vagas de estacionamentos de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas, bem como a Resolução do CONTRAN que verificando a necessidade de uniformizar, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamentos exclusivos de veículos utilizados por idosos e, uniformizar o modelo da credencial previsto no Anexo II da Resolução.

Tal questionamento prende-se ao fato que, no Cartão de Estacionamento Vaga Especial (IDOSO), desta urbe faz constar DATA DE VALIDADE e PROCESSO, diferentemente o que estabelecido por Leis e Resoluções vigentes.

Ainda, devido aquelas dificuldades naturais da vida imposta pela condição humana a idade, tem as impostas pelo Estado, inclusão da data de validade no Cartão de Estacionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Sargento Coran



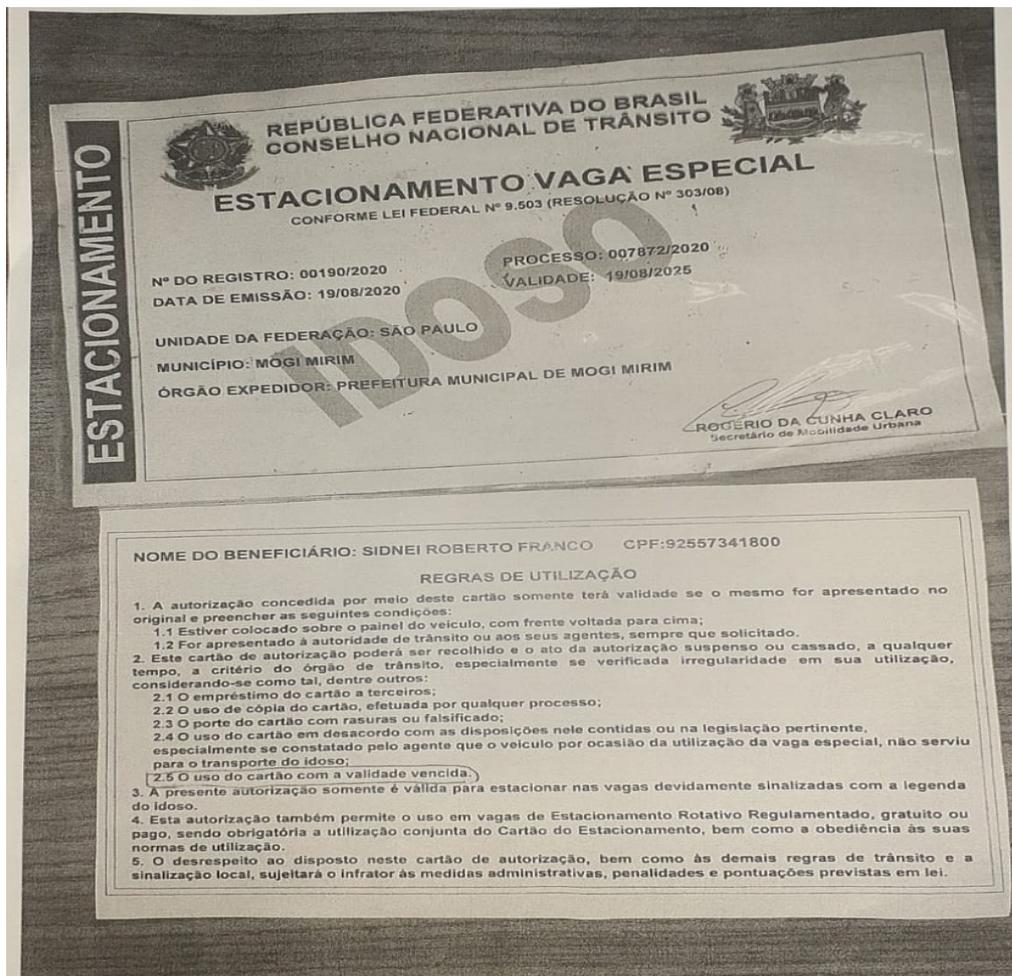
Idoso, obrigando de tempos em tempos validar, sabendo que sua condição é imutável, certo dá análise contribuirá com os anseios desta administração, bem como da população mogimiriana.

Por fim, reitero os protestos de respeito e consideração.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VEREADOR SARGENTO CORAN LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS

Modelo da credencial municipal utilizado.



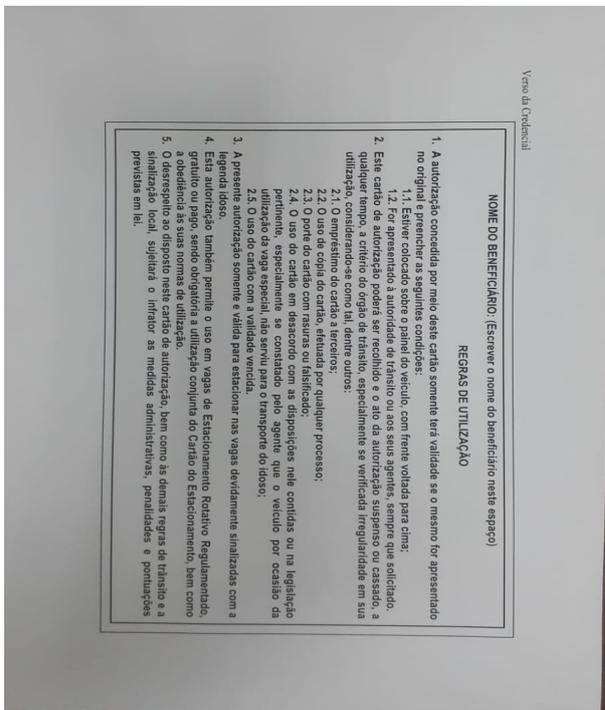
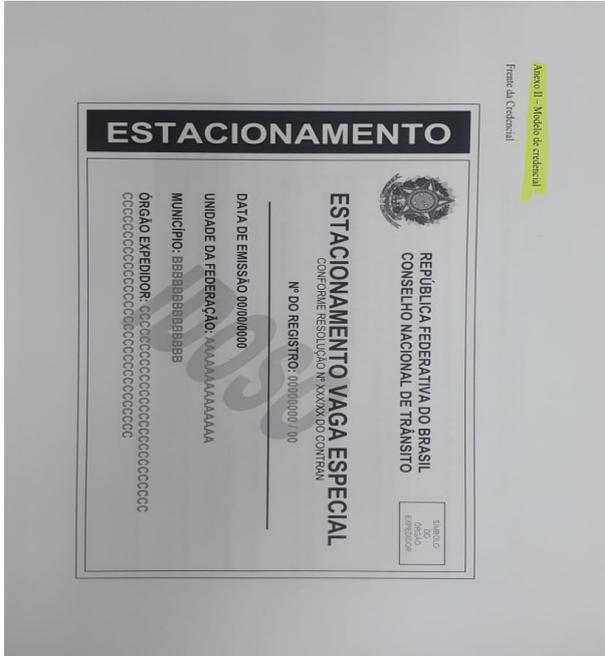


CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Sargento Coran



Anexo II – Modelo de credencial da Resolução nº 303, 18 de dezembro de 20028.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:460/2025 - 11/03/2025 - 09:00 - FCFR-9E7G-5S0V-DKN7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FCFR9E7G5S0VDKN7>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FCFR-9E7G-5S0V-DKN7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:460/2025 - 11/03/2025 - 09:00 - FCFR-9E7G-5S0V-DKN7